



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

**DECRETO Nº 10.954 , DE 17 DE MAIO DE 2006**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas de terrenos necessárias à melhoria do sistema viário

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e a vista dos elementos constantes do processo nº 21.650/06,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, áreas de terrenos localizadas na Avenida Francisco Alves Monteiro, Bairro da Independência, necessárias à melhoria do sistema viário, a saber:

"Propriedade de Armando Crozariol e Outros

Área A - Inicia-se no ponto A, ponto este localizado no lado de numeração ímpar da Avenida Francisco Alves Monteiro, junto à rotatória de acesso à Rua Eduardo Nozelli, do ponto A segue 19,80m até o ponto B; confrontando com a Avenida Francisco Alves Monteiro, daí deflete à direita e segue com 121,65m até o ponto C; confrontando com a propriedade de Odir Cantanhede Guarnieri, daí deflete à direita e segue 6,00m até o ponto D, confrontando com a margem do córrego; daí deflete à direita e segue 104,98m até o ponto E, daí segue em uma curva que se projeta à esquerda com raio de concordância de 9,00m e desenvolvimento de 17,54m até o ponto A inicial, confrontando neste trecho (D-A) com a área remanescente de propriedade de Armando Crozariol e Outros; encerrando no perímetro acima uma área de 761,53m<sup>2</sup>.

Propriedade de Odir Cantanhede Guarnieri

B.C. 44.067.004.001.

Área B - Inicia-se no ponto B, ponto este localizado no lado de numeração ímpar da Avenida Francisco Alves Monteiro, junto à rotatória de acesso à Rua Eduardo Nozelli, do ponto B segue 25,68m até o ponto F; confrontando com a Avenida Francisco Alves Monteiro, daí segue em uma curva que projeta a esquerda com raio de concordância de 17,50m e desenvolvimento de 19,47m até o ponto G; daí segue em reta com 126,79m até o ponto H; confrontando neste trecho (F-H) com a área remanescente de propriedade de Odir Cantanhede Guarnieri; daí deflete à direita e segue 17,86m até o ponto C, confrontando com a margem do córrego, daí deflete à direita e segue 121,65m até o ponto B inicial; confrontando com a propriedade de Armando Crozariol e Outros, encerrando no perímetro acima uma área de 1845,00m<sup>2</sup>.

Propriedade de Hugo Augustinho

Área C - Inicia-se no ponto I, ponto este localizado à margem esquerda (sentido Jusante) da afluente do córrego José Raimundo, e distante 40,50m da divisa da propriedade de Hugo Augustinho com a propriedade de Armando Crozariol e outros, do ponto I segue 26,06m até o

RP



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

ponto J; confrontando com a margem do córrego, daí deflete à direita e segue com 3,30m até o ponto J'; daí segue em uma curva que se projeta esquerda com raio de concordância de 20,00m e desenvolvimento 4,19m até o ponto K; daí segue em reta com 331,02m até o ponto L; daí segue em curva que se projeta à esquerda com raio de concordância de 20,00m e desenvolvimento de 45,31m até o ponto M; daí segue em reta com 48,48m até o ponto N; daí deflete direita e segue com 331,02m até o ponto O; confrontando neste trecho (J'-O) com a área remanescente propriedade de Hugo Augustinho, daí deflete à direita e segue com 20,28m, confrontando com a propriedade de José Altair Marcon, daí deflete à direita e segue com 267,08m até o ponto Q; daí deflete à direita e segue com 468,97m; daí deflete à direita e segue com 33,38m até o ponto S, confrontando neste trecho (P-S) com a faixa da Concessionária M.R.S., daí deflete à direita e segue com 20,00m até o ponto T; confrontando com propriedade de Antares Agro Pecuária Ltda., daí deflete à direita e segue com 27,76m até o ponto U, daí deflete esquerda e segue com 340,15m até o ponto W; daí segue em uma curva que se projeta à esquerda com raio de concordância de 20,00m e desenvolvimento de 16,52m até o ponto X; daí segue em reta com 381,57m até o ponto Y; daí segue em uma curva que se projeta à esquerda com raio de concordância de 40,00m e desenvolvimento de 8,39m até o ponto Z; daí segue em reta com 15,50m até o ponto I inicial, confrontando neste trecho (T-I) com a área remanescente de propriedade de Hugo Augustinho; encerrando no perímetro acima uma área de 24.093,96m<sup>2</sup>."

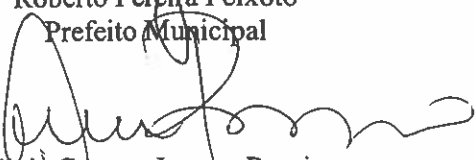
Art. 2º As áreas de que trata o art. 1º estão caracterizadas na planta AD-2246 anexa que, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto onerarão a verba orçamentária própria.


Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 17 de maio de 2006, 361º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 366º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

  
Roberto Pereira Peixoto  
Prefeito Municipal

  
Sílvia Carmen Lercan Ramiro  
Diretora do Departamento de Planejamento e  
Desenvolvimento Territorial do Município

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 17 de maio de 2006.

  
Maria Adalgisa Marcondes Corrêa  
Resp. pela Gerência da Área Técnico Legislativa